



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA N°. 450/2017/DB/IPMV**

**“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA LAURA ERMELINA OLIVEIRA BEZERRA”**

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006 e nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal com redação data pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 e art. 14 da Lei Municipal n°. 1.963/2006 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO e ainda conforme solicitação da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena e Parecer Jurídico de n° 087/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexos ao processo de n°. 286/2017.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **LAURA ERMELINA OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula 2805, admitida em 13/07/1998, portadora do RG n°. 170.711 SSP/RO e do CPF n°. 162.969.662-53, efetiva no cargo de **PROFESSOR NÍVEL III Classe M**, Referência **VII**, Grupo Ocupacional: Magistério - **MAG - 305**, 20 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, calculados e reajustados nos termos da EC n°. 070/2012, ou seja, com base na remuneração do cargo efetivo e paridade com a remuneração dos servidores ativos, que serão pagos mensalmente pelo IPMV.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, inclusive os financeiros, retroagem a 31 de outubro de 2017.

**Art. 4º** Revogar a Portaria n°. 449/2017/DB/IPMV de 27 de novembro de 2017 de Auxílio Doença.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 28 de novembro de 2017.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***  
Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2014/CAF/IPMV